

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução do Conselho do Governo n.º 110/2005 de 7 de Julho de 2005**

Considerando a cedência feita em benefício da Associação de Agricultores da Graciosa do uso e fruição da universalidade de direitos e vinculações que constituíam o estabelecimento do IACAPS na Ilha Graciosa, operada pela Resolução n.º 140/95, de 3 de Agosto;

Considerando a incapacidade da Associação de Agricultores da Graciosa em dinamizar o uso da estrutura predial urbana integrada na referida cedência e dela usufruir no desenvolvimento da respectiva actividade e fins sociais;

Considerando o estado de degradação daquela estrutura, que determina uma urgente necessidade de recuperação e bem assim a sua validade para outros usos ou fins;

Considerando que o Governo Regional dos Açores, através da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, após análise conjunta efectuada com a Associação de Agricultores da Graciosa sobre o mérito da cessão em causa, declarou, por escrito e perante aquela associação, a reversão do direito de cedência ou a sua resolução;

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugadas com as disposições do Decreto Legislativo Regional n.º 33/86/A, de 26 de Dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Declarar a reversão e resolução do direito de uso e fruição cedido à Associação de Agricultores da Graciosa pela Resolução n.º 140/95, de 3 de Agosto, relativamente ao prédio urbano que integrava a universalidade de direitos do estabelecimento do IACAPS na Ilha Graciosa.
2. A presente Resolução entra em vigor e produz efeitos em 3 de Agosto de 2005.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz da Graciosa, em 21 de Junho de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.